

LEI Nº. 0166/2001 DE 10/12/2001.

CONCEDE REAJUSTE GERAL NOS NIVEIS DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º:-Ficam, a partir de 01 de janeiro de 2002, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Aposentados, Agentes Políticos e dos Cargos em Comissão, reajustados em 10% (dez por cento).

Art.2º:-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações específicas do Orçamento do Município.

Art.5º:-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,surtindo seu efeito a partir de 01 de Janeiro de 2002.

Art.6º:-Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 10 de Dezembro de 2001.

HONORATO PEDRO ACCORSI
Prefeito Municipal